



Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 184/70,

de 25 de abril de 1970.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas com viagens administrativas.

Artº 2º - A despesa constante desta lei correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 02.00 Passagens, Transportes de pessoas e suas bagagens, pedágios - 3 - PREFEITURA - 3.01 - Gabinete do Prefeito.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância a verba abaixo especificada:

10 - SERVIÇOS URBANOS

10.05 - Setor de Abastecimento

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos.

I - Construção do Edifício do Mata-

douro Municipal.....NCr\$ 600,00

TOTAL.....NCr\$ 600,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antenor Neves de Oliveira
(Prefeito Municipal de Parnamirim)